



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo  
 Revogado pelo Decreto 11993/09

DECRETO Nº 10.193, DE 11 DE maio DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Avenida do Barranco, Bairro do Barranco

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 28.815/03,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida do Barranco, Bairro do Barranco, propriedade de Argos Extração e Beneficiamento de Minerais Ltda. e outros, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 5.5.056.071.011, necessária à melhoria do sistema viário, a saber:

"Inicia-se no marco 10 localizado a 119,69m do ponto de confluência entre a Avenida do Barranco e a Avenida Santa Cruz do Areão; do marco 10 segue com Rumo 70° 02' 00" NW e ângulo interno de 86° 08' 16" numa distancia de 63,07m até encontrar o marco 11; do marco 11 segue com raio de 25,00m e desenvolvimento de 8,34m até encontrar o marco 12; do marco 12 segue com Rumo 89° 08' 35" NW numa distancia de 52,16m até encontrar o marco 13, do marco 13 segue com raio 9,00m e desenvolvimento 15,55m até encontrar o marco 14; do marco 14 segue com Rumo 07°53'55"SE numa distancia de 206,73m até encontrar o marco 15; do marco 15 segue com Rumo 79°32'13"SW e Ângulo interno de 92°33'52" numa distancia de 6,00m até encontrar o marco 16; do marco 16 segue com Rumo 08°05'44"NW e Ângulo interno de 87°37'56" numa distancia de 211,07m até encontrar o marco 17; do marco 17 segue com raio de 8,50m e desenvolvimento de 12,28m até encontrar o marco 18, do marco 18 segue com Rumo 86° 55' 50"SW numa distancia de 37,62m até encontrar o marco 19; do marco 19 segue com raio de 25,00m e desenvolvimento de 6,12m até encontrar o marco 20; do marco 20 segue com Rumo 72° 54' 43"SW numa distancia de 12,73m até encontrar o marco 21, sendo que do marco 10 até o marco 21 confronta com a Gleba "B"; do marco 21 segue com Rumo 07° 24' 52" NW e ângulo interno de 80° 19' 36" numa distancia de 14,20m até encontrar o marco 04, onde confronta com a Avenida do Barranco; do marco 04 segue com Rumo 72° 54' 43"NE e Ângulo interno de 99° 40'24" numa distancia de 11,94m até encontrar o marco 05; do marco 05 segue com raio de 26,00m e desenvolvimento de 6,36m até encontrar o marco 06; do marco 06 segue com Rumo 86° 55' 50"NE numa distancia de 49,38m



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

até encontrar o marco 07; do marco 07 segue com Rumo 89° 08' 35"SE e Ângulo interno de 176° 04'24" numa distancia de 69,86m até encontrar o marco 08; do marco 08 segue com raio de 26,00m e desenvolvimento de 8,67m até encontrar o marco 09; do marco 09 segue com Rumo 70° 02' 00"SE numa distancia de 64,35m até encontrar o marco 01; sendo que do marco 04 até o marco 01 confronta com a gleba "A", do marco 01 segue com Rumo 16° 15' 00"SW e Ângulo interno de 93° 51'44" numa distancia de 14,00m até encontrar o marco 10; sendo que do marco 01 até o marco 10, confronta com a propriedade de Maria do Carmo Batista, encerrando uma área de 4.214,42m<sup>2</sup> e perímetro de 916,14m."

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1889 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de março de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SÍLVIA CARMEN LERCAN RAMIRO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de março de 2004.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**